



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de objeto a contratação de empresa especializada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet e com a disponibilização de Mestre de Cerimônias, Serviços de Buffet, Decoração, Garçom, Vigias, Locação de Material e Pessoal para a Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira do ano de 2024, para a Câmara Municipal de Formosa, conforme discriminado neste Termo de Referência. Que será realizado no dia 22 de novembro de 2024. Conforme quantidade e especificações a seguir.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços/produtos, de forma única, cujas quantidades são estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	FORROS DE MESA PARA 8 LUGARES	75
2	TOALHAS PARA BUFFET	3
3	BACKDROPE COM LONA DE 2X3	1
4	PALCO PALANQUETE DE 21 PESSOAS	1
5	PÚLPITO	1
6	SUPLAT	600
7	CADEIRAS	600
8	MESAS PARA 8 CONVIDADOS	75
9	SOFAS (INFORMAR QUANTIDADES DE LUGARES)	2
10	POLTRONAS	2
11	APARADOR	1
12	TAPETE DECORATIVO	1

Lote 02 Som Iluminação e Cabeamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
13	PALCO TAMANHO 6X5	1
14	MUVING BEAM 8R BORDA DE LED	8
15	MAQUINA DE FUMAÇA 2000W	1



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

16	PAR DE LED	10
17	MESA DMX	1
18	QSC K12.2	4
19	SUB 18 MARCA ATTACK 1000W	1

Lote 04 Seguranças e Recepcionistas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
20	SEGURANÇAS	5
21	RECEPCIONISTAS	5

Lote 03 Buffet

ITEM	DESCRIÇÃO	PESSOAS
22	CAPONATA, ESCABECHE DE LAGARTO, ESCABECHE DE FRANGO, LÂMINAS DE PRESUNTO DE COPA, PATE DE FRANGO, PATE DE TOMATE SECO, BRIE EM CROUTE COM GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS E CASTANHAS, SALAME ITALIANO, SALSICHA ALEMÃ COM MOSTARDA DOCE, LOMBINHO CANADENSE, TERRINE DE TOMATE SECO E PESTO, PARMESÃO, GOUDA, GORGONZOLA E RENIO	600
23	FINGER FOOD KIBE CRU COM SOUR CREAM, SALADA DE TRIGO COM CONCASSE DE TOMATE, PIMENTÃO E HORTELÃ. MINI CROQUE MONSIEUR COM QUEIJO, PEITO DE PERU E MOLHO DEFUMADO DE ALHO. MINI QUICHE DE BACON E ALHO PORÓ. SELETA DE PÃES: PÃO DE GORGONZOLA, PÃO PITA, PÃO NARUTO E TORRADAS GOURMET	600



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

24	ENTRADAS VOLANTE: FINGER FOOD 06 OPÇÕES: MINI POLENTA DE MILHO COM RAGU BOVINHO COXINHA DE FRANGO E PEQUI CAMARÃO EMPANADO NO GERGELIM COM MOLHO DE ALHO FOLHADO DE FILÉ MIGNON E HORTELÃ MINI ALMONDEGA COM REDUÇÃO DE VINHO DADINHO DE TAPIOCA COM MELAÇO MUSSELINE DE MANDIOCA COM PIMENTA BIQUINHO E MINI ESPETO DE CARNE RISOTO DE FUNGHI COM ISCAS DE FILÉ CAMARÃO INTERNACIONAL ESCONDIDINHO DE CARNE SECA	600
25	BEBIDAS: SUCO NATURAL DE MARACUJÁ SUCO NATURAL DE ABACAXI ÁGUA SEM GÁS ÁGUA COM GÁS COCA COLA E ZERO GUARANÁ E ZERO	600

2. DA ENTREGA E PRAZOS

2.1. O prazo para a entrega dos serviços/produtos será até 22 de novembro de 2024, após a solicitação da Contratante.

2.2. A entrega será imediata, conforme solicitação da Contratante.

2.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a efetiva entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da sua regularidade fiscal conforme artigo 62, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3. Justificativa

A Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Formosense e das Comendas de Honra e Mérito Itiquira é um evento de grande importância para a comunidade de Formosa, reconhecendo e homenageando cidadãos que se destacaram por suas contribuições ao município. A organização desse evento exige um alto padrão de qualidade e profissionalismo para refletir a solenidade e a importância das honrarias concedidas. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de buffet, decoração, locação de material e pessoal é essencial para garantir o sucesso do evento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Profissionalismo e Expertise: A contratação de uma empresa especializada assegura que o evento será conduzido por profissionais experientes e qualificados. Isso inclui a preparação e serviço do buffet, decoração adequada ao tema e à solenidade, além da locação de materiais de alta qualidade e a presença de mestres de cerimônia capacitados.

Qualidade e Satisfação dos Convidados: Serviços de buffet de alta qualidade, com uma seleção diversificada de alimentos e bebidas (não alcoólicas), são fundamentais para a satisfação dos convidados. Uma decoração elegante e apropriada cria um ambiente que valoriza ainda mais a importância das honrarias concedidas. Garçons treinados garantem um serviço eficiente e cortês, melhorando a experiência dos participantes.

Segurança e Organização: A presença de vigias é crucial para garantir a segurança de todos os presentes durante o evento. Além disso, uma equipe bem organizada e coordenada é essencial para o bom andamento da cerimônia, prevenindo imprevistos e assegurando que todas as etapas do evento ocorram conforme planejado.

Reputação Institucional: Um elevador bem conservado reflete positivamente na imagem da Câmara Municipal perante a comunidade. Demonstra o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar dos seus membros e visitantes, fortalecendo assim sua reputação.

Eficiência e Economia de Tempo: Delegar a responsabilidade dos preparativos a uma empresa especializada permite à Câmara Municipal de Formosa concentrar-se em outras tarefas importantes, como a seleção dos homenageados e a elaboração do conteúdo da cerimônia. Isso também assegura que os preparativos sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos e contratempos.

Valorização dos Homenageados: Um evento bem organizado e realizado com excelência não só enaltece a Câmara Municipal de Formosa, mas também valoriza os homenageados, mostrando o reconhecimento e a gratidão da comunidade pelos seus feitos.

Desta forma, a contratação dos serviços mencionados é justificada pela necessidade de assegurar a alta qualidade e o sucesso da Sessão Solene, proporcionando um evento memorável e à altura das honrarias concedidas.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes.

É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

*.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam*



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções elencadas na legislação que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I ...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. Estimativa e Forma de Contratação

5.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO, conforme art. 24 da lei 14.133/2021.

5.2. A despesa será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/21.

5.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail: compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 16 de outubro de 2024 e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF, conforme disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.**

5.4. A escolha do fornecedor dos serviços/produtos será feita considerando por lote, em referência ao valor global, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

6. DO CONTRATO.

6.1. O respectivo Contrato Administrativo, se houver, será formalizado entre esta Câmara Municipal e a contratada. As cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6.2. O contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2024 ou até que se finalize o objeto desta contratação.

6.3. O fiscal do contrato será nomeado em termo próprio.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Fornecer os serviços/produtos contratados, na quantidade, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade – produtos de primeiro uso, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.1.3. A contratada deverá credenciar perante o Contratante um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Receber os serviços/produtos mediante regular aferição de quantitativos, qualitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos com as especificações já mencionadas.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, por intermédio do servidor especialmente designado para esta tarefa, fiscal do contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam corrigidos, por intermédio do fiscal do contrato;

8.1.6 Quando da formalização do contrato e aquisição dos serviços/produtos, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a
Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO
www.formosa.go.leg.br presidencia@camaraformosa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ser solicitados pela fornecedora.

8.1.8 Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

9. Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora do objeto poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Garantias

10.1. Não será exigida garantia na execução desses objetos.

10.2. As garantias dos serviços e materiais serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Por se tratar de aquisição e fornecimento de serviços/produtos anteriormente indicados em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21, dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixa-se de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 09 de outubro de 2024

EDMUNDO NUNES DOURADO
Presidente